



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO – CTO 3947/2020 (PRE 11734/2019)

Sétimo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **ORBENK Administração e Serviços Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhora **José Ernesto Manzi**.

CONTRATADA: A empresa **ORBENK Administração e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na rua Dona Leopoldina, nº 26, bairro Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89201-095, telefone (47) 3461-4200, e-mail licitacoes@orbenk.com.br, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **Ronaldo Benkendorf**, portador da carteira de identidade nº 2.768.759, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e na cláusula quinze do contrato firmado em 20-4-2020, promover sua repactuação e ajustar obrigações e condições do pagamento quanto ao cadastramento no SIGEO-JT, acrescentando, para isso, às cláusulas sétima, doze e quatorze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obrigações Gerais

[...]

s) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

t) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze – da liquidação e pagamento;

[...]

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

A partir de 1º-1-2022, em razão da aplicação da CCT-2022, o Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de **R\$ 33.059,88** (trinta e três mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), e, a partir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de 1º-2-2022, a importância total de **R\$ 33.275,85** (trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminado na planilha anexa.

[...]

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I – Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

II – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula treze, os valores correspondentes ao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

II – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

III – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

IV – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

e.1) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;

i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

V – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
GRUPO A	36,80%	28,00%
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. (nova redação conforme Res 301/2019).

VI – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezessete, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

VIII – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato; (redação dada pelo art. 34 da Portaria Presi 389/21 - PROAD 4710/2021)

IX – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

X – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

b) apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação;

c) garantia contratual vigente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Ronaldo Benkendorf
Diretor-Presidente
ORBENK Administração e
Serviços Ltda.

Contrato aditivo/20CTO3947g_repactuação e inclusão Sigeo-JT_serviços de limpeza_ORBENK_EDV_SCDF



REPACTUAÇÃO 2022 - A PARTIR DE 01/01/2022					
Orbenk administração e Serviços Ltda					
Lote 5 – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste					
Cidades	Locais	Posto de Serviço	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Total Mensal
Chapecó	Fórum Trabalhista de Chapecó	Servente	5	3.429,94	17.149,68
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 297,68
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 1.665 m²			201,63
	Total Chapecó =>				17.649,00
Concórdia	Vara do Trabalho de Concórdia	Servente	1	3.470,46	3.470,46
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 300,40
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 355,65 m²			109,69
	Total Concórdia =>				3.880,55
Joaçaba	Vara do Trabalho de Joaçaba	Servente	1	3.470,46	3.470,46
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 300,40
	Total Joaçaba =>				3.770,86
Xanxerê	Vara do Trabalho de Xanxerê	Servente	1	3.441,10	3.441,10
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 297,86
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 730 m²			120,40
	Total Xanxerê =>				3.859,36
São Miguel Oeste	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Servente	1	3.433,70	3.433,70
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 298,15
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 578,77 m²			168,26
	Total São Miguel do Oeste =>				3.900,11
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					33.059,88

REPACTUAÇÃO 2022 - A PARTIR DE 01/02/2022					
Orbenk administração e Serviços Ltda					
Lote 5 – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste					
Cidades	Locais	Posto de Serviço	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Total Mensal
Chapecó	Fórum Trabalhista de Chapecó	Servente	5	3.458,96	17.294,78
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 300,20
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 1.665 m²			203,34
	Total Chapecó =>				17.798,32
Concórdia	Vara do Trabalho de Concórdia	Servente	1	3.470,46	3.470,46
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 300,40
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 355,65 m²			109,69
	Total Concórdia =>				3.880,55
Joaçaba	Vara do Trabalho de Joaçaba	Servente	1	3.470,46	3.470,46
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 300,40
	Total Joaçaba =>				3.770,86
Xanxerê	Vara do Trabalho de Xanxerê	Servente	1	3.470,46	3.470,46
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 300,40
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 730 m²			121,43
	Total Xanxerê =>				3.892,29
São Miguel Oeste	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Servente	1	3.463,39	3.463,39
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 300,73
		Manutenção mensal de pátio e jardim - 578,77 m²			169,71
	Total São Miguel do Oeste =>				3.933,84
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					33.275,85





PROAD 3947/2020. DOC 748. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.GYMT.QDPM:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		REPACTUAÇÃO 2021	REAJUSTE 2020/2021	REPACTUAÇÃO 2022 janeiro-22
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF	Chapecó	Chapecó	Chapecó
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021	2021	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12	12	12

Anexo III - A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				5,16%
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente	Servente	Servente
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.222,93	1.222,93	1.286,03
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente 180h	Servente 180h	Servente 180h
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021		1/1/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.000,58	1.000,58	1.052,21
B	Adicional de periculosidade	-	-	-
C	Adicional noturno	-	-	-
D	Reflexo Adicional Noturno sobre o DSR	-	-	-
E	Prorrogação da Jornada Noturna	-	-	-
F	Hora Reduzida Noturna	-	-	-
G	Insalubridade	200,12	200,12	210,44
H	Hora Intervalar			
I	Adicional de assiduidade	60,03	60,03	126,26
	Total de Remuneração	1.200,69	1.200,69	1.262,65

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte próprio	67,80	75,08	75,08
B	Vale alimentação	326,49	326,49	359,59
C	Benefício de assistência ao trabalhador	11,00	11,00	11,00
D	Seguro de vida	1,26	1,26	1,32
E	Contribuição Patronal	3,00	3,00	3,15
F	Crédito Pis e cofins	- 36,83	- 36,83	- 38,73
	Total de Benefícios mensais e diários	372,71	379,99	411,42

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI'S / EPC'S	5,22	5,78	5,78
B	Crédito Pis e Cofins	- 0,77	- 0,85	- 0,85
C	Materiais e Equipamentos de Vigilância	3,13	3,47	3,47
	Total de Insumos diversos	7,57	8,39	8,39

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	240,14	240,14	252,53
B	SESI ou SESC	1,50%	18,01	18,01	18,94
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,01	12,01	12,63
D	INCRA	0,20%	2,40	2,40	2,53
E	Salário Educação	2,50%	30,02	30,02	31,57
F	FGTS	8,00%	96,06	96,06	101,01
G	Seguro acidente do trabalho	4,81%	57,75	57,75	60,73
H	SEBRAE	0,60%	7,20	7,20	7,58
	TOTAL	38,61%	463,59	463,59	487,51

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	100,02	100,02	105,18
	Subtotal	8,33%	100,02	100,02	105,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,22%	38,62	38,62	40,61
	TOTAL	11,55%	138,63	138,63	145,79

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	Afastamento maternidade	0,04%	0,48	0,48	0,51
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	0,19	0,19	0,20

PROAD 3947/2020. DOC 748. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.GYMT.QDPM: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



TOTAL	0,06%	0,67	0,67	0,70
--------------	--------------	-------------	-------------	-------------

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,48	0,48	0,51
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,04	0,04	0,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	52,23	52,23	54,93
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,48	0,48	0,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	0,19	0,19	0,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80	7,80	8,21
TOTAL		5,10%	61,22	61,22	64,38

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	145,28	145,28	152,78
B	Ausência por doença	0,10%	1,20	1,20	1,26
C	Licença paternidade	0,04%	0,48	0,48	0,51
D	Ausências legais	0,05%	0,60	0,60	0,63
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,24	0,24	0,25
Subtotal		12,31%	147,81	147,81	155,43
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,75%	57,07	57,07	60,01
TOTAL		17,06%	204,87	204,87	215,44

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas					
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	38,61%	463,59	463,59	487,51
4.2	13º salário + Adicional de férias	11,55%	138,63	138,63	145,79
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	0,67	0,67	0,70
4.4	Custo de rescisão	5,10%	61,22	61,22	64,38
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,06%	204,87	204,87	215,44
TOTAL		72,37%	868,98	868,98	913,82

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa e etc.)	8,90%	212,39	235,20	235,20
B	Tributos	11,25%	354,97	359,95	385,87
	B1. Tributos Federais (PIS 0,57% + COFINS 2,63%)	9,25%	291,87	295,96	317,27
	B2. Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%	63,11	63,99	68,60
C	Lucro	3,00%	77,96	86,33	86,33
TOTAL		23.15%	645.32	681.48	707.40

Anexo III - B – Quadro-resumo de Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.260,73	1.260,73	1.388,91
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	372,71	379,99	411,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	7,57	8,39	8,39
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	868,98	868,98	913,82
Subtotal (A + B + C + D)		2.509,99	2.518,09	2.722,54
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	645,32	681,48	707,40
Valor Total por Empregado		3.155,31	3.199,57	3.429,94



				1,1073849					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				REPACTUAÇÃO		REAJUSTE		REPACTUAÇÃO	
				2021		2021/2022		2022	
								janeiro-22	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)								
B	Município/UF			Concórdia/JoaçabaX anxerê		Concórdia/Joaçaba Xanxerê		Xanxerê	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2021		2021		2022	
D	Nº de meses de execução contratual			12		12		12	
Anexo III - A – Mão-de-obra									
Mão-de-obra vinculada à execução contratual									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra								5,16%	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Servente		Servente		Servente	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			1.222,93		1.222,93		1.286,03	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Servente 180h		Servente 180h		Servente 180h	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1/1/2020				1/1/2022	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Salário Base			1.000,58		1.000,58		1.052,21	
B	Adicional de periculosidade			-		-		-	
C	Adicional noturno			-		-		-	
D	Reflexo Adicional Noturno sobre o DSR			-		-		-	
E	Prorrogação da Jornada Noturna			-		-		-	
F	Hora Reduzida Noturna			-		-		-	
G	Insalubridade			200,12		200,12		210,44	
H	Hora Intervalar								
I	Adicional de assiduidade			60,03		60,03		126,26	
Total de Remuneração				1.200,69		1.200,69		1.262,65	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Transporte próprio			67,80		75,08		75,08	
B	Vale alimentação			326,49		326,49		359,59	
C	Benefício de assistência ao trabalhador			11,00		11,00		11,00	
D	Seguro de vida			1,26		1,26		1,32	
E	Contribuição Patronal			3,00		3,00		3,15	
F	Crédito Pis e cofins			- 36,83		- 36,83		- 38,73	
Total de Benefícios mensais e diários				372,71		379,99		411,42	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS									
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniformes / EPI'S / EPC'S			5,22		5,78		5,78	
B	Crédito Pis e Cofins			- 0,77		- 0,85		- 0,85	
C	Materiais e Equipamentos de Vigilância			3,13		3,47		3,47	
Total de Insumos diversos				7,57		8,39		8,39	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS									
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	240,14	240,14		252,53	
B	SESI ou SESC			1,50%	18,01	18,01		18,94	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	12,01	12,01		12,63	
D	INCRA			0,20%	2,40	2,40		2,53	
E	Salário Educação			2,50%	30,02	30,02		31,57	
F	FGTS			8,00%	96,06	96,06		101,01	
G	Seguro acidente do trabalho			4,81%	57,75	57,75		60,73	
H	SEBRAE			0,60%	7,20	7,20		7,58	
TOTAL				38,61%	463,59	463,59		487,51	
Submódulo 4.2 - 13º Salário									
4.2	13º Salário			%	Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	13º Salário			8,33%	100,02	100,02		105,18	
Subtotal				8,33%	100,02	100,02		105,18	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			3,22%	38,62	38,62		40,61	
TOTAL				11,55%	138,63	138,63		145,79	



Is 4.3 - Afastamento Maternidade
PROAD 3947/2020. DOC 748. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.GYMT.QDPM:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,04%	0,48	0,48	0,51
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	0,19	0,19	0,20
TOTAL		0,06%	0,67	0,67	0,70

Submódulo 4,4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,48	0,48	0,51
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,04	0,04	0,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	52,23	52,23	54,93
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,48	0,48	0,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	0,19	0,19	0,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80	7,80	8,21
TOTAL		5,10%	61,22	61,22	64,38

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	145,28	145,28	152,78
B	Ausência por doença	0,10%	1,20	1,20	1,26
C	Licença paternidade	0,04%	0,48	0,48	0,51
D	Ausências legais	0,05%	0,60	0,60	0,63
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,24	0,24	0,25
Subtotal		12,31%	147,81	147,81	155,43
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,75%	57,07	57,07	60,01
TOTAL		17,06%	204,87	204,87	215,44

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	38,61%	463,59	463,59	487,51
4.2	13º salário + Adicional de férias	11,55%	138,63	138,63	145,79
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	0,67	0,67	0,70
4.4	Custo de rescisão	5,10%	61,22	61,22	64,38
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,06%	204,87	204,87	215,44
TOTAL		72,37%	868,98	868,98	913,82

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa e etc.)	8,00%	190,91	211,41	211,41
B	Tributos	12,25%	387,84	392,99	421,53
	B1. Tributos Federais (PIS 0,57% + COFINS 2,63%)	9,25%	292,86	296,75	318,30
	B2. Tributos Municipais (ISSQN)	3,00%	94,98	96,24	103,23
C	Lucro	3,00%	77,32	85,62	85,62
TOTAL		23,25%	656,07	690,02	718,56

Anexo III - B – Quadro-resumo de Custo por Empregado

	Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.260,73	1.260,73	1.388,91
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	372,71	379,99	411,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	7,57	8,39	8,39
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	868,98	868,98	913,82
Subtotal (A + B + C + D)		2.509,99	2.518,09	2.722,54
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	656,07	690,02	718,56
Valor Total por Empregado		3.166,06	3.208,11	3.441,10



			1,1073849			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			REPACTUAÇÃO 2021	REAJUSTE 2021/2022	REPACTUAÇÃO 2022 44.562,00	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF		SMO	SMO	SMO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2021	2021	2022	
D	Nº de meses de execução contratual		12	12	12	
Anexo III - A – Mão-de-obra						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					5,16%	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Servente	Servente	Servente	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.222,93	1.222,93	1.286,03	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente 180h	Servente 180h	Servente 180h	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2020		1/1/2022	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Salário Base		1.000,58	1.000,58	1.052,21	
B	Adicional de periculosidade		-	-	-	
C	Adicional noturno		-	-	-	
D	Reflexo Adicional Noturno sobre o DSR		-	-	-	
E	Prorrogação da Jornada Noturna		-	-	-	
F	Hora Reduzida Noturna		-	-	-	
G	Insalubridade		200,12	200,12	210,44	
H	Hora Intervalar					
I	Adicional de assiduidade		60,03	60,03	126,26	
	Total de Remuneração		1.200,69	1.200,69	1.262,65	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Transporte próprio		67,80	75,08	75,08	
B	Vale alimentação		326,49	326,49	359,59	
C	Benefício de assistência ao trabalhador		11,00	11,00	11,00	
D	Seguro de vida		1,26	1,26	1,32	
E	Contribuição Patronal		3,00	3,00	3,15	
F	Crédito Pis e cofins		- 36,83	- 36,83	- 38,73	
	Total de Benefícios mensais e diários		372,71	379,99	411,42	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS						
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Uniformes / EPI'S / EPC'S		5,22	5,78	5,78	
B	Crédito Pis e Cofins		- 0,77	- 0,85	- 0,85	
C	Materiais e Equipamentos de Vigilância		3,13	3,47	3,47	
	Total de Insumos diversos		7,57	8,39	8,39	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	240,14	240,14	252,53
B	SESI ou SESC		1,50%	18,01	18,01	18,94
C	SENAI ou SENAC		1,00%	12,01	12,01	12,63
D	INCRA		0,20%	2,40	2,40	2,53
E	Salário Educação		2,50%	30,02	30,02	31,57
F	FGTS		8,00%	96,06	96,06	101,01
G	Seguro acidente do trabalho		4,81%	57,75	57,75	60,73
H	SEBRAE		0,60%	7,20	7,20	7,58
	TOTAL		38,61%	463,59	463,59	487,51
Submódulo 4.2 - 13º Salário						
4.2	13º Salário		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	100,02	100,02	105,18
	Subtotal		8,33%	100,02	100,02	105,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		3,22%	38,62	38,62	40,61
	TOTAL		11,55%	138,63	138,63	145,79



4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,04%	0,48	0,48	0,51
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	0,19	0,19	0,20
TOTAL		0,06%	0,67	0,67	0,70

Submódulo 4,4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,48	0,48	0,51
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,04	0,04	0,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	52,23	52,23	54,93
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,48	0,48	0,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	0,19	0,19	0,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80	7,80	8,21
TOTAL		5,10%	61,22	61,22	64,38

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	145,28	145,28	152,78
B	Ausência por doença	0,10%	1,20	1,20	1,26
C	Licença paternidade	0,04%	0,48	0,48	0,51
D	Ausências legais	0,05%	0,60	0,60	0,63
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,24	0,24	0,25
Subtotal		12,31%	147,81	147,81	155,43
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,75%	57,07	57,07	60,01
TOTAL		17,06%	204,87	204,87	215,44

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	38,61%	463,59	463,59	487,51
4.2	13º salário + Adicional de férias	11,55%	138,63	138,63	145,79
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	0,67	0,67	0,70
4.4	Custo de rescisão	5,10%	61,22	61,22	64,38
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,06%	204,87	204,87	215,44
TOTAL		72,37%	868,98	868,98	913,82

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa e etc.)	6,50%	155,11	171,77	171,77
B	Tributos	13,25%	418,71	423,74	454,97
	B1. Tributos Federais (PIS 0,57% + COFINS 2,63%)	9,25%	292,30	295,82	317,62
	B2. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	126,40	127,92	137,35
C	Lucro	3,00%	76,24	84,43	84,43
TOTAL		22,75%	650,06	679,93	711,16

Anexo III - B – Quadro-resumo de Custo por Empregado

	Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.260,73	1.260,73	1.388,91
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	372,71	379,99	411,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	7,57	8,39	8,39
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	868,98	868,98	913,82
Subtotal (A + B + C + D)		2.509,99	2.518,09	2.722,54
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	650,06	679,93	711,16
Valor Total por Empregado		3.160,05	3.198,02	3.433,70



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		REPACTUAÇÃO 2021	REAJUSTE 2020/2021	REPACTUAÇÃO 2022
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF	Chapecó	Chapecó	Chapecó
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021	2021	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12	12	12

Anexo III - A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				8,16%
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente	Servente	Servente
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.222,93	1.222,93	1.322,72
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente 180h	Servente 180h	Servente 180h
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021		1/1/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.000,58	1.000,58	1.082,23
B	Adicional de periculosidade	-	-	-
C	Adicional noturno	-	-	-
D	Reflexo Adicional Noturno sobre o DSR	-	-	-
E	Prorrogação da Jornada Noturna	-	-	-
F	Hora Reduzida Noturna	-	-	-
G	Insalubridade	200,12	200,12	216,45
H	Hora Intervalar			
I	Adicional de assiduidade	60,03	60,03	90,91
	Total de Remuneração	1.200,69	1.200,69	1.389,58

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte próprio	67,80	75,08	75,08
B	Vale alimentação	326,49	326,49	359,59
C	Benefício de assistência ao trabalhador	11,00	11,00	11,00
D	Seguro de vida	1,26	1,26	1,36
E	Contribuição Patronal	3,00	3,00	3,24
F	Crédito Pis e cofins	- 36,83	- 36,83	- 39,84
	Total de Benefícios mensais e diários	372,71	379,99	410,44

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI'S / EPC'S	5,22	5,78	5,78
B	Crédito Pis e Cofins	- 0,77	- 0,85	- 0,85
C	Materiais e Equipamentos de Vigilância	3,13	3,47	3,47
	Total de Insumos diversos	7,57	8,39	8,39

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	240,14	240,14	259,73
B	SESI ou SESC	1,50%	18,01	18,01	19,48
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,01	12,01	12,99
D	INCRA	0,20%	2,40	2,40	2,60
E	Salário Educação	2,50%	30,02	30,02	32,47
F	FGTS	8,00%	96,06	96,06	103,89
G	Seguro acidente do trabalho	4,81%	57,75	57,75	62,47
H	SEBRAE	0,60%	7,20	7,20	7,79
	TOTAL	38,61%	463,59	463,59	501,42

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	100,02	100,02	108,18
	Subtotal	8,33%	100,02	100,02	108,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,22%	38,62	38,62	41,77
	TOTAL	11,55%	138,63	138,63	149,95

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	Afastamento maternidade	0,04%	0,48	0,48	0,52
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	0,19	0,19	0,20

PROAD 3947/2020. DOC 748. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.GYMT.QDPM: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



TOTAL	0,06%	0,67	0,67	0,72
--------------	--------------	-------------	-------------	-------------

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,48	0,48	0,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,04	0,04	0,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	52,23	52,23	56,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,48	0,48	0,52
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	0,19	0,19	0,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80	7,80	8,44
TOTAL		5,10%	61,22	61,22	66,21

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	145,28	145,28	157,14
B	Ausência por doença	0,10%	1,20	1,20	1,30
C	Licença paternidade	0,04%	0,48	0,48	0,52
D	Ausências legais	0,05%	0,60	0,60	0,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,24	0,24	0,26
Subtotal		12,31%	147,81	147,81	159,87
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,75%	57,07	57,07	61,72
TOTAL		17,06%	204,87	204,87	221,59

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas					
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	38,61%	463,59	463,59	501,42
4.2	13º salário + Adicional de férias	11,55%	138,63	138,63	149,95
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	0,67	0,67	0,72
4.4	Custo de rescisão	5,10%	61,22	61,22	66,21
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,06%	204,87	204,87	221,59
TOTAL		72,37%	868,98	868,98	939,89

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa e etc.)	8,90%	212,39	235,20	235,20
B	Tributos	11,25%	354,97	359,95	389,13
	B1. Tributos Federais (PIS 0,57% + COFINS 2,63%)	9,25%	291,87	295,96	319,95
	B2. Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%	63,11	63,99	69,18
C	Lucro	3,00%	77,96	86,33	86,33
TOTAL		23,15%	645,32	681,48	710,66

Anexo III - B – Quadro-resumo de Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.260,73	1.260,73	1.389,58
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	372,71	379,99	410,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	7,57	8,39	8,39
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	868,98	868,98	939,89
Subtotal (A + B + C + D)		2.509,99	2.518,09	2.748,30
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	645,32	681,48	710,66
Valor Total por Empregado		3.155,31	3.199,57	3.458,96



				1,1073849					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				REPACTUAÇÃO		REAJUSTE		REPACTUAÇÃO	
				2021		2021/2022		2022	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)								
B	Município/UF			Concórdia/JoaçabaX anxerê		Concórdia/Joaçaba Xanxerê		Concórdia/JoaçabaX anxerê	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			2021		2021		2022	
D	Nº de meses de execução contratual			12		12		12	
Anexo III - A – Mão-de-obra									
Mão-de-obra vinculada à execução contratual									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra								8,16%	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Servente		Servente		Servente	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			1.222,93		1.222,93		1.322,72	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Servente 180h		Servente 180h		Servente 180h	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1/1/2020				1/1/2022	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Salário Base			1.000,58		1.000,58		1.082,23	
B	Adicional de periculosidade			-		-		-	
C	Adicional noturno			-		-		-	
D	Reflexo Adicional Noturno sobre o DSR			-		-		-	
E	Prorrogação da Jornada Noturna			-		-		-	
F	Hora Reduzida Noturna			-		-		-	
G	Insalubridade			200,12		200,12		216,45	
H	Hora Intervalar								
I	Adicional de assiduidade			60,03		60,03		90,91	
	Total de Remuneração			1.200,69		1.200,69		1.389,58	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Transporte próprio			67,80		75,08		75,08	
B	Vale alimentação			326,49		326,49		359,59	
C	Benefício de assistência ao trabalhador			11,00		11,00		11,00	
D	Seguro de vida			1,26		1,26		1,36	
E	Contribuição Patronal			3,00		3,00		3,24	
F	Crédito Pis e cofins			- 36,83		- 36,83		- 39,84	
	Total de Benefícios mensais e diários			372,71		379,99		410,44	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS									
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniformes / EPI'S / EPC'S			5,22		5,78		5,78	
B	Crédito Pis e Cofins			- 0,77		- 0,85		- 0,85	
C	Materiais e Equipamentos de Vigilância			3,13		3,47		3,47	
	Total de Insumos diversos			7,57		8,39		8,39	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS									
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	240,14	240,14		259,73	
B	SESI ou SESC			1,50%	18,01	18,01		19,48	
C	SENAI ou SENAC			1,00%	12,01	12,01		12,99	
D	INCRA			0,20%	2,40	2,40		2,60	
E	Salário Educação			2,50%	30,02	30,02		32,47	
F	FGTS			8,00%	96,06	96,06		103,89	
G	Seguro acidente do trabalho			4,81%	57,75	57,75		62,47	
H	SEBRAE			0,60%	7,20	7,20		7,79	
	TOTAL			38,61%	463,59	463,59		501,42	
Submódulo 4.2 - 13º Salário									
4.2	13º Salário			%	Valor (R\$)	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	13º Salário			8,33%	100,02	100,02		108,18	
	Subtotal			8,33%	100,02	100,02		108,18	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			3,22%	38,62	38,62		41,77	
	TOTAL			11,55%	138,63	138,63		149,95	



Is 4.3 - Afastamento Maternidade
PROAD 3947/2020. DOC 748. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.GYMT.QDPM:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,04%	0,48	0,48	0,52
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	0,19	0,19	0,20
TOTAL		0,06%	0,67	0,67	0,72

Submódulo 4,4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,48	0,48	0,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,04	0,04	0,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	52,23	52,23	56,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,48	0,48	0,52
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	0,19	0,19	0,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80	7,80	8,44
TOTAL		5,10%	61,22	61,22	66,21

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	145,28	145,28	157,14
B	Ausência por doença	0,10%	1,20	1,20	1,30
C	Licença paternidade	0,04%	0,48	0,48	0,52
D	Ausências legais	0,05%	0,60	0,60	0,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,24	0,24	0,26
Subtotal		12,31%	147,81	147,81	159,87
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,75%	57,07	57,07	61,72
TOTAL		17,06%	204,87	204,87	221,59

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	38,61%	463,59	463,59	501,42
4.2	13º salário + Adicional de férias	11,55%	138,63	138,63	149,95
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	0,67	0,67	0,72
4.4	Custo de rescisão	5,10%	61,22	61,22	66,21
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,06%	204,87	204,87	221,59
TOTAL		72,37%	868,98	868,98	939,89

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa e etc.)	8,00%	190,91	211,41	211,41
B	Tributos	12,25%	387,84	392,99	425,13
	B1. Tributos Federais (PIS 0,57% + COFINS 2,63%)	9,25%	292,86	296,75	321,02
	B2. Tributos Municipais (ISSQN)	3,00%	94,98	96,24	104,11
C	Lucro	3,00%	77,32	85,62	85,62
TOTAL		23,25%	656,07	690,02	722,16

Anexo III - B – Quadro-resumo de Custo por Empregado

	Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.260,73	1.260,73	1.389,58
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	372,71	379,99	410,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	7,57	8,39	8,39
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	868,98	868,98	939,89
Subtotal (A + B + C + D)		2.509,99	2.518,09	2.748,30
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	656,07	690,02	722,16
Valor Total por Empregado		3.166,06	3.208,11	3.470,46



			1,1073849			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			REPACTUAÇÃO 2021	REAJUSTE 2021/2022	REPACTUAÇÃO 2022	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF		SMO	SMO	Concórdia/JoaçabaX anxerê	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2021	2021	2022	
D	Nº de meses de execução contratual		12	12	12	
Anexo III - A – Mão-de-obra						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					8,16%	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Servente	Servente	Servente	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.222,93	1.222,93	1.322,72	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente 180h	Servente 180h	Servente 180h	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2020		1/1/2022	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Salário Base		1.000,58	1.000,58	1.082,23	
B	Adicional de periculosidade		-	-	-	
C	Adicional noturno		-	-	-	
D	Reflexo Adicional Noturno sobre o DSR		-	-	-	
E	Prorrogação da Jornada Noturna		-	-	-	
F	Hora Reduzida Noturna		-	-	-	
G	Insalubridade		200,12	200,12	216,45	
H	Hora Intervalar					
I	Adicional de assiduidade		60,03	60,03	90,91	
	Total de Remuneração		1.200,69	1.200,69	1.389,58	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Transporte próprio		67,80	75,08	75,08	
B	Vale alimentação		326,49	326,49	359,59	
C	Benefício de assistência ao trabalhador		11,00	11,00	11,00	
D	Seguro de vida		1,26	1,26	1,36	
E	Contribuição Patronal		3,00	3,00	3,24	
F	Crédito Pis e cofins		- 36,83	- 36,83	- 39,84	
	Total de Benefícios mensais e diários		372,71	379,99	410,44	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS						
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Uniformes / EPI'S / EPC'S		5,22	5,78	5,78	
B	Crédito Pis e Cofins		- 0,77	- 0,85	- 0,85	
C	Materiais e Equipamentos de Vigilância		3,13	3,47	3,47	
	Total de Insumos diversos		7,57	8,39	8,39	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS						
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	240,14	240,14	259,73
B	SESI ou SESC		1,50%	18,01	18,01	19,48
C	SENAI ou SENAC		1,00%	12,01	12,01	12,99
D	INCRA		0,20%	2,40	2,40	2,60
E	Salário Educação		2,50%	30,02	30,02	32,47
F	FGTS		8,00%	96,06	96,06	103,89
G	Seguro acidente do trabalho		4,81%	57,75	57,75	62,47
H	SEBRAE		0,60%	7,20	7,20	7,79
	TOTAL		38,61%	463,59	463,59	501,42
Submódulo 4.2 - 13º Salário						
4.2	13º Salário		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	100,02	100,02	108,18
	Subtotal		8,33%	100,02	100,02	108,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		3,22%	38,62	38,62	41,77
	TOTAL		11,55%	138,63	138,63	149,95



4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,04%	0,48	0,48	0,52
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,02%	0,19	0,19	0,20
TOTAL		0,06%	0,67	0,67	0,72

Submódulo 4,4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,04%	0,48	0,48	0,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,04	0,04	0,04
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	52,23	52,23	56,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,48	0,48	0,52
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,02%	0,19	0,19	0,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	7,80	7,80	8,44
TOTAL		5,10%	61,22	61,22	66,21

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	145,28	145,28	157,14
B	Ausência por doença	0,10%	1,20	1,20	1,30
C	Licença paternidade	0,04%	0,48	0,48	0,52
D	Ausências legais	0,05%	0,60	0,60	0,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,24	0,24	0,26
Subtotal		12,31%	147,81	147,81	159,87
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,75%	57,07	57,07	61,72
TOTAL		17,06%	204,87	204,87	221,59

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	38,61%	463,59	463,59	501,42
4.2	13º salário + Adicional de férias	11,55%	138,63	138,63	149,95
4.3	Afastamento maternidade	0,06%	0,67	0,67	0,72
4.4	Custo de rescisão	5,10%	61,22	61,22	66,21
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,06%	204,87	204,87	221,59
TOTAL		72,37%	868,98	868,98	939,89

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa e etc.)	6,50%	155,11	171,77	171,77
B	Tributos	13,25%	418,71	423,74	458,90
	B1. Tributos Federais (PIS 0,57% + COFINS 2,63%)	9,25%	292,30	295,82	320,36
	B2. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	126,40	127,92	138,54
C	Lucro	3,00%	76,24	84,43	84,43
TOTAL		22,75%	650,06	679,93	715,10

Anexo III - B – Quadro-resumo de Custo por Empregado

	Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.260,73	1.260,73	1.389,58
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	372,71	379,99	410,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	7,57	8,39	8,39
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	868,98	868,98	939,89
Subtotal (A + B + C + D)		2.509,99	2.518,09	2.748,30
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	650,06	679,93	715,10
Valor Total por Empregado		3.160,05	3.198,02	3.463,40

